

Política Anticorrupção

**SINDAEMG – Sindicato dos Despachantes
Aduaneiros dos Estados de Minas Gerais,
Goiás e Distrito Federal**



**Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal**

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio



Introdução



**Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal**

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Por ser uma entidade de classe, o SINDAEMG deseja certificar que, durante a execução de seus trabalhos, seus funcionários e terceiros, agindo em seu nome atenderão aos mais elevados padrões de integridade e honestidade. A política anticorrupção formaliza os procedimentos para serem seguidos **em cenários em que há o risco de suborno e corrupção.**

Código de Conduta e Ética do SINDAEMG

O Sindicato é reconhecido no mercado pela honestidade e integridade em suas ações administrativas e práticas institucionais com seus parceiros e tem como princípio manter a sua reputação em defesa da classe. Para tanto, o SINDAEMG fará todo o possível para manter a sua reputação. O Sindicato preza o combate à todas as formas de corrupção e suborno, cumprindo todas as determinações da Lei 12.846/13, incluindo convenções e leis internacionais que se aplicam.

A determinação em cumprir leis e regulamentos, incluindo as leis de combate a corrupção está prevista no Código de Conduta e Ética do Sindicato. É responsabilidade do presidente, diretores, funcionários, representantes e terceiros que estiverem agindo em nome do Sindicato, conhecer o Código de Conduta e Ética, bem como essa Política Anticorrupção e buscar orientação quando houver dúvida ou questionamento sobre a aplicação dessas medidas em situações duvidosas ou ainda de conflito aos interesses do Sindicato.

Fundamentação regulamentar

Em 1999, a OCDE publicou a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais ("Convenção da OCDE"). Essa convenção deixou claro que o suborno e a corrupção em transações comerciais resultam em sérios danos morais e políticos; abalam a governança, o desenvolvimento econômico e distorce as condições justas de competitividade.

Nesse cenário, todos os países membros da OCDE, adotaram leis que criminalizam a corrupção e o suborno de funcionários públicos estrangeiros e convenções similares foram adotadas por outros órgãos internacionais, incluindo a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, a Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção e a Convenção Penal sobre Corrupção do Conselho da União Europeia.

Além das legislações e regulamentos retromencionados, quase todos os países consideram como crime a corrupção de funcionários públicos.



O que é corrupção?

Sindaemg

Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, decompor e deteriorar algo.

As diversas leis que visam o combate à corrupção proíbem a oferta, o pagamento, a promessa de pagamento ou ainda a autorização para pagamento de qualquer quantidade de dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário público com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do funcionário público; influenciá-lo a praticar qualquer ato em violação às suas obrigações profissionais legais; garantir vantagem indevida; ou induzi-lo a usar sua influência sobre um órgão de governo para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios com qualquer pessoa, o que inclui vantagens comerciais, alvarás, licenças, permissões e até, em algumas circunstâncias, pagamentos de facilitação, etc. Levando em consideração ao ambiente em o SINDAEMG está inserido (ambientes de fronteira e aduana com alto risco de descaminho, contrabando e tráfico de ilícitos) o Sindicato não tolera e ainda não incentiva (mesmo quando aplicável), a execução de pagamentos de facilitação, em consonância às leis e convenções que consideram pagamentos de facilitação um crime, pois esses podem ainda representar um ato de corromper alguém para leva-lo a agir ou deixar de agir de acordo com as suas funções profissionais, o que é considerado uma violação criminal. Pagamentos de facilitação podem ser e muitas vezes são uma forma de suborno. Nessas circunstâncias, o SINDAEMG poderá ser responsabilizado se qualquer pessoa que representa o Sindicato venha infringir as leis.

A política do SINDAEMG é abster-se de efetuar quaisquer pagamentos corruptos, inclusive pagamentos de facilitação. Os funcionários ou ainda representantes que agem em nome do Sindicato, o que inclui advogados, consultores, assessores e diretoria que receberem pedidos para realizar pagamentos facilitadores devem comunicar esses eventos à Presidência do Sindicato.



Agente Público



Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Agente público é todo funcionário ou servidor do Governo (com cargo nas 3 esferas de poder) ou de departamento, órgão, agência ou organismo estatal, ou qualquer pessoa representando oficialmente ou agindo em nome do Governo (exemplo: agentes que realizam determinadas atividades de alfândega);

Agente público é também todo funcionário ou empregado de uma organização pública incluído organização internacional ou **qualquer pessoa representando oficialmente ou agindo em nome dessa organização pública** (organizações públicas internacionais incluem as Nações Unidas, o Banco Mundial, a Comissão Europeia, entre outras); empregado de uma empresa ou outra entidade na qual um órgão governamental detenha participação societária e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer influência dominante. Partidos políticos também são agentes públicos.

É importante atentar com parentes ou pessoas suspeitas de serem parentes de funcionários públicos e com empresas controladas por parentes de funcionários públicos, para evitar que tais pessoas sirvam de meio para pagamento ilegal ao agente público.

Corrupção entre partes privadas

Apesar de ser um tema que não envolve agentes públicos, tais atos são proibidos, com base no Código de Conduta do SINDAEMG e por meio dessa Política. Em muitos países a corrupção entre entidades privadas é crime.



Compras e licitações

The logo for Sindaemg, featuring a stylized blue and yellow graphic above the word "Sindaemg" in a bold, blue, sans-serif font.

Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Compras e Licitações

O SINDAEMG executa a sua tomada de decisão em processos de compras com base no mérito e não por meio do uso indevido de influência, sobretudo de agentes públicos. Os procedimentos relacionados a processos de compras normalmente incluem regras específicas sobre o escopo, o prazo, o preço e os procedimentos para apresentação de documentos e informações (quando aplicável) em licitações. Funcionários e representantes do SINDAEMG devem agir e seguir essas regras. Nunca deverão procurar obter informações privilegiadas e não publicadas, pois é uma infração grave às regras e regulamentações.

Em um processo licitatório e de concorrência, é provável que haja regras severas quanto a conflitos de interesses, interação e comunicação com agentes públicos envolvidos, sobretudo aqueles que trabalham em um ambiente alfandegário. Durante um processo de licitação e concorrência, empregados e representantes do SINDAEMG não podem oferecer presentes ou convites de entretenimento ou realizar atividades semelhantes a qualquer agente público ou pessoa envolvida no processo. Em caso de dúvidas, leia das diretrizes da licitação e consulte a Diretoria do SINDAEMG para evitar riscos de penas e sanções.

Parceiro comerciais, representantes e demais terceiros

É proibido realizar quaisquer pagamentos corruptos por meio de intermediários e realizar qualquer pagamento a um terceiro tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá direta ou indiretamente a um agente público. O SINDAEMG fecha suas operações administrativas e sociais baseadas no mérito. O SINDAEMG não permite que seus funcionários ou terceiros, agindo em nome do Sindicato exerça influência sobre um agente público. Isso vale para todas as filiais do Sindicato.

O SINDAEMG pode e deve realizar auditoria em seus parceiros comerciais (sejam eles representantes, consultores, fornecedores, outros intermediários, parceiros de sindicato ou ainda prestadores de serviços) visando **avaliar o risco de corrupção e imagem antes de realizar quaisquer parcerias com esses, de forma a resguardar a sua reputação**. Cada contrato celebrado deve incluir cláusula específica abordando questões relacionadas a corrupção.

Essa política é válida para todos os fornecedores, representantes e demais terceiros em suas relações com o SINDAEMG e quanto esses estiverem agindo em nome do Sindicato.

Presentes, brindes refeições e entretenimento



Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Conforme é mencionado no Código de Conduta e Ética, é proibido o oferecimento de presentes ou outros itens de valor a funcionários públicos, com exceção de itens promocionais de pequeno valor, como canetas, agendas, calendários, etc., que contenham o nome e/ou logotipo do Sindicato e que não caracterize ato de corrupção.

O Código de Conduta do SINDAEMG também proíbe a oferta de presentes ou a concessão de favores fora do curso normal de seu contexto operacional para com seus associados, parceiros comerciais, representantes ou qualquer pessoa com qual a empresa possui algum vínculo contratual ou pretenda associar-se por meio de acordos ou contratos.

Funcionários e representantes do SINDAEMG devem recusar presentes e gratificações de pessoas as quais o Sindicato se relaciona ou ainda faz negócios, entre esses, potenciais fornecedores e prestadores de serviços, exceto itens promocionais de pequeno valor. O SINDAEMG não presenteia qualquer pessoa com dinheiro. Se o dinheiro for oferecido a algum membro representante do Sindicato, esse deverá ser recusado.

Entretenimento e viagem

Todos os convites para eventos de entretenimento e viagens institucionais e de representação oferecidos ou recebidos por membros ou representantes do Sindicato devem ser devidamente mensurados e claramente intencionados a facilitar as ações e seus propósitos. Normalmente, entretenimentos institucionais sob a forma de refeição (incluindo bebidas) são permitidos, desde que sejam razoavelmente esporádicos e sempre que possível em termos recíprocos.

As normas são mais rigorosas quando se tratam de convites para eventos de entretenimento e viagens institucionais e de representação oferecidas a funcionários públicos, por membros do SINDAEMG. Deve-se atentar também às regras locais de cada estado ou órgão correspondente, uma vez que diversos entes públicos vêm adotando políticas restritivas de combate a corrupção (e.g.: Decreto nº 46782/2015 do Governo do Estado de Minas Gerais.)

O SINDAEMG poderá pagar ou reembolsar agentes públicos por despesas razoáveis com viagens e hospedagem ou custos quando relacionados a: atividades compulsórias de inspeção e certificação; demonstração ou explicação das atividades do Sindicato, assinatura ou cumprimento de acordos, convênios e contratos entre o poder público e o Sindicato que o agente representa. Todos os pagamentos devem ser comunicados e aprovados pela Diretoria e Presidência do Sindicato. Todos os pagamentos devem ser comprovados por meio de documentos comprobatórios (e.g.: nota fiscal, recibos, cupons fiscais) que deverão ser devidamente arquivados.

Pagamentos em dinheiro e de diárias devem ser evitados. Os reembolsos de despesas relacionadas à viagem e hospedagem devem ser pagos ao órgão público e não diretamente ao agente público. Parentes de agentes públicos não devem ser convidados para viagens ou eventos. O SINDAEMG não reembolsa despesas de parentes de agentes públicos.



Contribuições a entidades sociais, partidos e políticos

**Sindaemg**

Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio

Contribuições políticas e partidárias

O SINDAEMG não realiza contribuições em dinheiro ou serviços a partido políticos ou ainda a agentes políticos, em conformidade com a lei e ao Código de Conduta e Ética. Quaisquer tipos de contribuição devem ser observados as regras de conflito de interesses e o Código do Sindicato. Em termos práticos, qualquer pessoa que pertença ao Sindicato ou o represente e que tenha qualquer tipo de filiação com políticos ou partidos deve abster-se e não se envolver no processo de tomada de decisão do Sindicato. Ressalta-se que contribuições para fins partidários podem ser interpretadas como ato de suborno e troca de favores.

Contribuições à Federação e entidades associadas

O Sindicato é membro ativo da Federação dos Despachantes Aduaneiros. Contribuições em espécie ou ainda em serviços institucionais deverão ser executadas com base no que determina a legislação aplicável. Todas as formalizações de registro devem ser atendidas, incluindo suas aprovações.

Patrocínios e Contribuições de Caridade

Há o risco de contribuições de caridade, patrocínios e doações para fins filantrópicos seja interpretado como suborno. O Sindicato pode fazer contribuições de vínculo social, desde que estejam livres de conflitos de interesse e de cenários que possam figurar algum tipo de vantagem. Toda caridade é destinada a pessoas jurídicas, devidamente idôneas e registradas. Evitam-se doações a pessoas físicas.

Relacionamento com o Sindicato



Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio



Práticas Contábeis

O Sindicato está obrigado a manter seus registros contábeis em ordem, refletindo, em todos os aspectos relevantes, os efeitos de suas operações.

O Sindicato não tolera o uso de documentos falsos, lançamentos inadequados, duvidosos ou fraudulentos, e qualquer ato que possa infringir as normas contábeis, de forma a ocultar ou encobrir procedimentos legais. O Sindicato deve manter um sistema de controles internos que possam garantir a formalização dos resultados de suas operações e informes contábeis e de desempenho.

Canais de relacionamento e denúncias

Qualquer dúvida ou inquietude que possa vir de um membro, funcionário ou ainda representante do Sindicato, sobre um possível ato irregular, caso de suborno ou corrupção deve ser prontamente informado, em conformidade ao Código de Conduta e Ética do SINDAEMG. A denúncia poderá ser anônima.

É importante que a informação seja contundente e completa, proporcionando base para investigação. Caso o denunciante se identifique, é garantido a este o mais completo e rigoroso sigilo e não haverá qualquer tipo de retaliação.

Sanções e penalidades



Minas Gerais, Goiás
e Distrito Federal

Sindicato Empresarial de Despachantes
Aduaneiros do Sistema Comércio



Sanções Anticorrupção e Antissuborno

O Sindicato poderá sofrer sanções administrativas ou ainda ser responsabilizado pela prática de um crime associado a corrupção. As medidas dependem do ato e seus impactos. Dependendo do ato e sua natureza tanto a pessoa jurídica do sindicato, quanto pessoas físicas que fazem parte poderão ser processadas por ato de corrupção. Multas impostas a pessoas físicas não podem ser pagas pelo Sindicato, em conformidade com a lei.

Sanções impostas pelo SINDAEMG

Com base na legislação vigente, nessa Política Anticorrupção e no Código de Conduta e Ética do Sindicato, a prática de suborno ou fraude por algum membro, funcionário ou representante é passível de punição e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho e outros vínculos associados.

Outras sanções impostas

Além das sanções do Sindicato, tanto as pessoas jurídicas quanto as pessoas físicas envolvidas em atos de suborno e corrupção correm o risco de serem processadas civilmente e declaradas a compensar outras pessoas físicas ou empresas que possam ter sofrido prejuízos em decorrência do ato ilegal.

Orientação final e contatos

Como esta Política não cobre todos os cenários possíveis, os funcionários, membros e representantes do SINDAEMG são incentivados a usar o bom senso comum, bem como o próprio bom senso. Em caso de dúvidas é importante entrar em contato com a Diretoria do Sindicato ou ainda a sua Auditoria Interna.
